

EDITAL N° 122/2024 – DEAD/FUERN

DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS EM FACE DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) EXTERNOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES DO CURSO DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADO PELA UERN E FINANCIADO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, REGIDO PELO EDITAL N°021/2024-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado dos recursos em face da homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) externos(as) no processo seletivo para docentes do curso de Letras Língua Portuguesa na modalidade a distância.

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1 Consta no quadro abaixo o resultado dos recursos em face do resultado da homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) externos(as) no processo seletivo para docentes do curso de Letras Língua Portuguesa na modalidade a distância.:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DO RECURSO	JUSTIFICATIVA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ALBA VALERIA CORDEIRO FERREIRA	INDEFERIDO	As declarações apresentadas anteriormente não contemplam as exigências do Item 5, alíneas d, g e ANEXO I do edital. O referido anexo orienta o seguinte: "Para comprovação da docência em EaD no Ensino Superior, somente serão aceitas declarações emitidas pela instituição e que deixem claro em seu conteúdo que a disciplina foi ofertada na modalidade EaD, com indicação de período em semestres; Para comprovação da docência no Ensino Superior presencial em outra instituição, somente serão aceitas declarações emitidas pela instituição e que deixem claro em seu conteúdo o período de atuação em semestres." E conforme Item 7.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 5.2 deste edital que não foram anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao candidato defender a documentação já enviada.	NÃO HOMOLOGADA
JACIARA LIMEIRA AQUINO DE	DEFERIDO	XXXXX-----XXXXX-----XXXXX	HOMOLOGADA
MYLENA DE LIMA QUEIROZ	INDEFERIDO	Conforme Item 7.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 5.2 deste edital que não foram anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao candidato defender a documentação já enviada.	NÃO HOMOLOGADA



2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

Mossoró/RN, 15 de maio de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor DEAD/FUERN
Portaria N°3654/2022– GP/UERN